

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE EMPREITADA N.º
051/2014.**

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, Qd. B-29A, Lt. Único, Sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030 Goiânia - GO, organização social gestora do Hospital de Doenças Tropicais - HDT/HAA, Goiânia-GO, em razão do Contrato de Gestão n. 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por Intermédio da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Regional em Goiânia, Renato Gomes do Espírito Santo inscrito no CPF/MF sob o nº 544.037.237-72 e CRA/RJ sob o nº 2.022.404-4., doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

MANDALAS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 14.728.397/0001-47, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, Qd. E, Lt. 06, Jardim Bela Vista, Goiânia – Goiás, CEP 74.863-070, Goiânia-Goiás, neste ato representada por Daniel Saraiva Gonçalves, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. nº 391013SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 836.249.881-15, residente e domiciliado na Rua X-25, Qd. 40, Lt. 28, Jardim Olímpico, Goiânia-Goiás, CEP: 74.022-330, doravante denominado **CONTRATADO**;

Considerando que as partes firmaram em 10/09/2014, contrato de prestação de empreitada nº 051/2014, que tem por objeto a execução de obra civil consistente em reforma e adequação do Setor Central de Material Esterilizado (CME) do Hospital de Doenças Tropicais – HDT/HAA;



Considerando o quanto reivindicado pelo setor de manutenção da CONTRATADA, acerca do reajuste do valor do Contrato, conforme Processo Administrativo nº 0162.1/2014:

Considerando a escoreita prestação dos serviços pela CONTRATADA, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantém a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando que ambas as partes mantêm a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas em Contrato de origem; e, por fim,

RESOLVEM as Partes, de comum acordo, e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços n. 051/2014, que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO





1. Resolvem as partes, com supedâneo em permissivo contratual, Cláusula Terceira, Item 3.7, do Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2014, acrescentar o valor de R\$ 20.759,49 (vinte mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos) ao valor inicialmente contratado, devido aos acréscimos de serviço apresentando no decorrer da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogar a vigência do contrato nº 051/2014 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme Cl nº 156/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3. As partes, em comum acordo, concedem quitação recíproca pelo período de execução contratual vigente entre 10/09/2014 a 06/11/2014, para nada mais reclamar, em juízo ou fora deste, reconhecendo a CONTRATANTE que o serviço pactuado foi integralmente prestado, sem qualquer vício ou defeito, bem como, por outro lado, reconhece a CONTRATADA que todos os valores contratados foram integralmente recebidos nas datas acordadas, nada mais havendo que reclamar, seja a que título juízo for.



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços, seus aditivos, e presente instrumento, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.


E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.


Goiânia-GO, 07 de Novembro de 2014.


INSTITUTO SOCRATES GUANAES – ISG
CNPJ: 03.969.808/0003-31
Por: Renato Soares do Espírito Santo



MANDALAS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME
CNPJ: 14.728.397/0001-47
Por: Daniel Saraiva Gonçalves

Testemunhas:


Nome: Ademary
RG: 4331315
CPF: 007654311-06


Nome: Chayre B.R. Franco
RG: 3411082
CPF: 417.077.211-91


Nome: Sérgio Soares B.S. GALVÃO
RG: 5102548
CPF: 033.267.141-70


Nome: Jerson Jnr
RG: 406605115-18
CPF: 033.267.141-70

